

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 229/92
INTERESSADO : Cláudio Arpagaus Dotto
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Administração de Vendas" e "Mercadologia" - no IMES de São Caetano do Sul.
RELATOR: Cons^o Eduardo Storópoli
PARECER CEE N° 370/92 - CETG - "D" APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Cláudio Arpagaus Dotto para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Administração de Vendas" e "Mercadologia", no Curso de Administração.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T. n° 463/92 .

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Cláudio Arpagaus Dotto para lecionar as disciplinas "Administração de Vendas" e "Mercadologia", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 15 de abril de 1992.

a) Cons^o Eduardo Storópoli

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de abril de 1992.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci

Presidente da CETG

acads